



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Lei nº 954/2019

SÚMULA: Revoga a Lei Municipal nº. 286/2002 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogada, em sua íntegra, a Lei Municipal nº 286/2002, de 04 de março de 2002, que denomina Capela Mortuária Municipal “Inácio Novaski Sobrinho”.

Parágrafo Único - A revogação da Lei se dá por solicitação da família do Sr. Inácio Novaski Sobrinho, de conformidade com o Requerimento, com o devido reconhecimento de firma em cartório, protocolado sob nº SG0623/2019, na data de 11/11/2019.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 04 de dezembro de 2019.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná/AMP
Edição nº. 1909
Data:18/12/2019
Página 266
Código Identificador: 2DC3B36D